

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO II

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFES - Rio Grande do Sul)
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito civil contemporâneo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-109-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito Civil. 3. Contemporâneo. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO II

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO II” do I Encontro Virtual do CONPEDI promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, em evento realizado entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social pelo imposto COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes a contemporaneidade do Direito Civil, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea.

O primeiro pôster com o título “OS DEVERES FUNDAMENTAIS DE CADA UM DIANTE DA COVID-19: ACASO, SOU EU TUTOR DE MEU IRMÃO?”, dos autores Jônatas Michels Ilha (Orientador) e Dérique Soares Crestane.

O segundo pôster “PL 1179/2020 E A RECOMENDAÇÃO Nº 62 DO CNJ: A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR DE ALIMENTOS NA COVID-19” da lavra dos autores Fabricio Manoel Oliveira e Juliana Bueno Lima Aguiar.

“PRESERVAÇÃO DO QUILOMBO DE MACAMBIRA VS USINA EÓLICA: BEM CULTURAL OU BEM COLETIVO. O QUE ISSO IMPLICA NA SOCIEDADE?”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Emanuelle Maria de Castro Peregrino.

O quarto texto, com o verbete “PRINCÍPIOS SEM NORMATIVIDADE, LEGISLAÇÃO SEM DIGNIDADE: ANÁLISE CRÍTICA DO PAN-PRINCIPIOLOGISMO SOB A ÓTICA DO ESTATUTO EPISTEMOLÓGICO DO DIREITO CIVIL”, de autoria de Carlos Miguel de Meira.

O quinto texto, da lavra das autoras Rosane Vieira de Castro e Jéssica Izabella Oliveira dos Santos, intitulado “RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVA EXTRAJUDICIAL: MOTIVAÇÕES E REFLEXOS”.

E o sexto e último pôster intitulado “TUTELA JURÍDICA DO DIREITO À IMAGEM DAS ‘PESSOAS PÚBLICAS’”, de autoria de Patrícia Simm.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca pelo consenso entre os conflitantes.

A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito Civil Contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

O fomento das discussões a partir da apresentação de cada um dos trabalhos ora editados, permite o contínuo debruçar dos pesquisadores do Direito visando ainda o incentivo aos demais membros da comunidade acadêmica à submissão de trabalhos aos vindouros encontros e congressos do CONPEDI.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convidamos para uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

30 de junho de 2020.

Professora Dra. Carina Deolinda da Silva Lopes

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI

lopesdeo@hotmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas

Coordenador do PPGD Universidade FUMEC e Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzf@fumec.br

OS DEVERES FUNDAMENTAIS DE CADA UM DIANTE DA COVID-19: ACASO, SOU EU TUTOR DE MEU IRMÃO?

Jônatas Michels Ilha¹
Dérique Soares Crestane

Resumo

INTRODUÇÃO: Além da sedimentação dos direitos fundamentais, instituiu a CRFB/88 deveres fundamentais que devem ser por todos observados em território brasileiro. Nesse contexto surge, como meio de instrumentalização desse deveres, o princípio da solidariedade, insculpido no artigo 3º, inciso I, da Carta Magna. Em termos gerais, a solidariedade tem por objetivo fazer um contraponto à liberdade, busca regular o comportamento social e extinguir, principalmente, o egoísmo e a indiferença, inculcando na pessoa o dever de agir em prol do bem comum. Mas o que seria o bem comum? Logicamente é algo que extrapola o mero patrimônio, o bem comum consiste na vida dignamente humana de uma população. Para melhor compreensão do instrumento sustentado como concretizador dos deveres fundamentais é importante compreender a evolução do princípio da solidariedade desde suas possíveis origens religiosas e (ou) éticas, até se constituir em princípio jurídico constitucional, principalmente após a Segunda Grande Guerra, e pelo processo de constitucionalização do direito. A partir dessas compreensões, surge a questão dos particulares, ou seja, a sociedade civil. Através da teoria da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais, isto é, que estes não se manifestam apenas em face do Estado, mas também nas relações interprivadas, é de notar a incidência da faceta dos deveres fundamentais nas relações entre os particulares. Por esse motivo a solidariedade visa implementar na consciência humana a virtude ética para que esse consiga reconhecer no outro um sujeito de direitos, devendo agir de modo a evitar lesão a outrem, a si mesmo, e à sociedade, em especial, em momentos de grandes crises que trazem consigo diversas instabilidades.

PROBLEMA DE PESQUISA: A partir da constitucionalização do direito privado, no constitucionalismo contemporâneo, quais são os deveres fundamentais da sociedade civil brasileira diante da atual crise de pandemia, ocasionada pelo vírus COVID-19, e qual a natureza desses deveres? Justifica-se, outrossim, a pesquisa, no fato de a atual crise possuir proporções inéditas requerendo medidas não só do Estado, mas também de cada cidadão componente da sociedade no combate à propagação do vírus bem como a inevitável crise econômica que se seguirá.

OBJETIVO: Analisar qual o comportamento deve ser adotado pela sociedade civil brasileira em decorrência do cenário de pandemia ocasionado pelo COVID-19, à luz da teoria dos deveres fundamentais instrumentalizados pelo princípio da solidariedade no contexto do constitucionalismo contemporâneo. Especificamente buscar-se-á compreender a natureza e o

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

alcance da solidariedade ao direito privado; compreender se há correlação ou antagonismo entre direitos fundamentais individuais e os direitos fundamentais sociais e difusos, notadamente em caso de crise humanitária e; analisar, à luz dos deveres fundamentais, no atual cenário pandêmico o papel que deve ser exercido pela sociedade civil em contra-ataque à crise sanitária e, inevitavelmente, econômica instalada.

MÉTODO: O método de abordagem a ser adotado no desenvolvimento deste trabalho será dedutivo. Sendo utilizada como técnica de pesquisa a documentação indireta, através da pesquisa bibliográfica, buscando-se elementos para a investigação do tema em fontes como: livros, revistas especializadas e na legislação atinente à matéria.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Os resultados da presente pesquisa ainda são parciais, pois o trabalho se encontra em fase de elaboração. A análise está se dando neste exato momento em que se vive o Estado de Calamidade Pública, oriundo da crise sanitária e econômica advinda do novo coronavírus (covid-19). Até o presente momento sabe-se que os particulares foram chamados a contribuir direta e indiretamente no combate a referida crise, porém, surge um debate que põe em oposição os direitos privados pessoais e os direitos sociais e difusos. Entende-se que tal oposição não se sustenta, uma vez que existem instrumentos constitucionais adequados para compreensão e resolução de tais questões. Bom exemplo seria o conflito entre o direito privado de locomoção e o direito difuso à saúde. Analisando o atual cenário à luz do princípio da solidariedade entende-se dever fundamental do homem o afastamento social a fim de propiciar o melhor controle da situação para toda a coletividade. Mesmo cristalino, tal dever, a realidade aponta uma resistência da sociedade em atender ao chamado do coletivo e renunciar temporariamente o seu direito individual. Em contraponto, verifica-se que muitas empresas privadas vêm atendendo o chamado da solidariedade, seja movimentando quantias vultosas de capital próprio em prol do combate da pandemia, seja adaptando sua produção para insumos indispensáveis para o momento, como máscaras e produtos antisépticos. O próprio uso de máscaras hoje traduz-se em um dever fundamental de cuidado com o próximo. Certo é que vivemos tempos singulares, onde a solidariedade toma proporções ainda maiores, e com certeza durante esse cenário surgirão outros momentos que ela poderá atuar para criar novos deveres fundamentais em prol do todo.

Palavras-chave: Princípio da solidariedade, Deveres fundamentais, Sociedade Civil, Covid-19

Referências

BARROSO, Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BOBBIO, Norberto. Liberalismo e Democracia. 3ª ed. São Paulo: editora Brasiliense, 1990.

BRITTO, Carlos Ayres. O humanismo como categoria constitucional. 1ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

CARDOSO, Alenilton da Silva. Princípio da solidariedade: a confirmação de um novo paradigma. Revista Direito Mackenzie, [S.l.], v. 6, n. 1, p. 10-29, 2012. Disponível em: <http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/rmd/article/view/5793>. Acesso em 13 jan. 2019.

CERQUEIRA, K. L.; REIS, J. R. A constitucionalização do direito privado e suas implicações ao Poder Judiciário: uma análise da ampliação da função jurisdicional em matéria de interpretação e aplicação dos direitos fundamentais nas relações entre particulares. In: REIS, J. R. (Org.); CERQUEIRA, K. L. (Org.). Intersecções jurídicas entre o público e o privado. Santa Cruz do Sul: IPR, 2013. p. 99-119.

DI LORENZO, Wambert Gomes. Teoria do estado de solidariedade: da dignidade da pessoa humana aos seus princípios corolários. Rio de Janeiro. Elsevier, 2010.

FREYRE, Gilberto. Casa-grande e senzala. 51ª ed. São Paulo: Global, 2006.

FREYRE, Gilberto. Interpretação do Brasil. São Paulo: Global, 2015.

GORCZEWSKI, Clovis. Direitos humanos, educação e cidadania: conhecer, educar, praticar. 2. Ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2016.

HABERMAS, Jürgen. A inclusão do outro. 3ª ed. Trad. George Sperber, Paulo Astor Soethe e Milton Camargo Mota. São Paulo: Loyola, 2007. Cap. 9, p. 278.

HARARI, Yuval Noah. Homo Deus Uma breve história do amanhã. São Paulo; 1ª ed, companhia das letras, 2016

HESSE, Konrad. A Força Normativa da Constituição. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

LEAL, M. C. H. Jurisdição Constitucional Aberta: Reflexões sobre a Legitimidade e os Limites da Jurisdição Constitucional da Ordem Democrática – uma Abordagem a Partir das Teorias Constitucionais Alemã e Norte America. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

LEAL, Rogério Gesta. Estado, Administração Pública e Sociedade: novos paradigmas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

LUHMANN, Niklas. O direito da sociedade. Tradução de Alexandre Agnolon. São Paulo:

Martins Fontes – selo Martins, 2016.

MORAES, Alexandre de. Direitos humanos fundamentais. São Paulo: Editora ATLAS S.A. - 1998.

MORAES, M. C. B., et. al. O princípio da solidariedade. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001, p. 167-190. In PEIXINHO, M. M.; GUERRA, I. F.; NASCIMENTO FILHO, F. (Org.) Os princípios da Constituição de 1988, 2001.

MORIN, Edgar. Ética, solidariedade e complexidade. Tradução e Organização Edgard de Assis Carvalho. São Paulo: Palas Athena, 1998.

NABAIS, José Casalta. O dever fundamental de pagar impostos. Portugal julho, 2004.

PERLINGIERI, Pietro. Perfis do direito civil: introdução ao direito civil constitucional. Tradução de Maria Cristina de Cicco. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

QUINTANA, J. G.; REIS, J. R. O princípio da solidariedade como meio de realização do macro princípio da dignidade. Revista Constituição e Garantias de Direitos, [S.l.], v. 10 n. 1, p. 223-242, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/13470>. Acesso em 13 abr. 2019.

RECK, Janriê Rodrigues; BITTENCOURT, Caroline Muller. Direito administrativo e o diagnóstico de seu tempo no Brasil. Curitiba: Revista de Direito Administrativo & Constitucional, 2019.

REIS, J. R.; FONTANA, E. O princípio da solidariedade e a hermenêutica filosófica na sustentabilidade dos direitos fundamentais sociais, diante dos argumentos do mínimo existencial e da reserva do possível. In: REIS, J. R. (Org.); LEAL, R. G. (Org.). Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010. T. 10. p. 3305-3353.

REIS, Jorge Renato dos. A constitucionalização do direito privado: algumas considerações para análise. Revista Atos e Fatos, [S.l.], v. 1, p. 126-139, 2009.

REIS, Jorge Renato dos. Os direitos fundamentais de tutela da pessoa humana nas relações entre particulares. In: REIS, J. R. (Org.); LEAL, R. G. (Org.). Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007. T. 7. p. 2033-2064.

REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta. Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

_____. Direitos fundamentais sociais e a solidariedade: notas introdutórias. In: REIS, J. R. (Org.); LEAL, R. G. (Org.). Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011. T. 11. p. 113-146.

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos Fundamentais e Direito Privado: algumas considerações em torno da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais. In: MORAIS, J. L. B. et al. A Constituição Concretizada – construindo pontes com público e o privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000. p. 107-163.

_____. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SARMENTO, Daniel. Direitos Fundamentais e Relações Privadas. Brasil: Livraria e Editora Lumen Juris, 2004.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 34 ed. São Paulo: Malheiros Editores LTDA, 2011.

SILVEIRA, Alessandra. Cooperação e Compromisso Constitucional nos Estados Compostos. Estudo sobre a teoria do federalismo e a organização jurídica dos sistemas federativos. Coimbra, Portugal: Editora Almedina, 2007.

STEINMETZ, Wilson. A vinculação dos particulares a direitos fundamentais. São Paulo: Malheiros, 2004.

TEPEDINO, Gustavo. Normas constitucionais e relações privadas na experiência das cortes superiores brasileiras. Revista Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, vol. 77, no 3, p. 98-110, jul./set. 2011. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/26901>. Acesso em 15 abr. 2019.

ZIEMANN, Aneline dos Santos. A superação da dicotomia público versus privado e a concepção solidarista de acesso à justiça no ensino do direito. Revista do Direito, Santa Cruz do Sul, v.3, n. 53, dez. 2017. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/11369>. Acesso em 13 abr. 2018.